



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI Nº 230/2012
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da educação básica do município de São Domingos, conforme rege a Lei no 11.738/2008, que será estabelecido conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE em 12 de dezembro de 2012.

José Robson Mecerá
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

TABELA SALARIAL

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	906,88	1.160,80	1.451,00	1.061,04	1.358,14	1.697,67	1.106,39	1.416,18	1.770,22	1.151,73	1.474,22	1.842,77
B	915,94	1.172,41	1.465,51	1.071,65	1.371,72	1.714,65	1.117,45	1.430,34	1.787,92	1.163,25	1.488,96	1.861,20
C	925,10	1.184,13	1.480,17	1.082,37	1.385,43	1.731,79	1.128,63	1.444,64	1.805,80	1.174,88	1.503,85	1.879,81
D	934,35	1.195,97	1.494,97	1.093,19	1.399,29	1.749,11	1.139,91	1.459,09	1.823,86	1.186,63	1.518,89	1.898,61
E	943,70	1.207,93	1.509,92	1.104,13	1.413,28	1.766,60	1.151,31	1.473,68	1.842,10	1.198,50	1.534,08	1.917,59
F	953,13	1.220,01	1.525,02	1.115,17	1.427,41	1.784,27	1.162,82	1.488,42	1.860,52	1.210,48	1.549,42	1.936,77
G	962,67	1.232,21	1.540,27	1.126,32	1.441,69	1.802,11	1.174,45	1.503,30	1.879,12	1.222,59	1.564,91	1.956,14
H	972,29	1.244,53	1.555,67	1.137,58	1.456,11	1.820,13	1.186,20	1.518,33	1.897,92	1.234,81	1.580,56	1.975,70
I	982,02	1.256,98	1.571,23	1.148,96	1.470,67	1.838,33	1.198,06	1.533,52	1.916,89	1.247,16	1.596,36	1.995,46
J	991,84	1.269,55	1.586,94	1.160,45	1.485,37	1.856,72	1.210,04	1.548,85	1.936,06	1.259,63	1.612,33	2.015,41

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADROS: SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS					
	I			II		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	906,88	1.160,80	1.451,00	952,22	1.218,84	1.523,55
B	915,94	1.172,41	1.465,51	961,74	1.231,03	1.538,79
C	925,10	1.184,13	1.480,17	971,36	1.243,34	1.554,17
D	934,35	1.195,97	1.494,97	981,07	1.255,77	1.569,72
E	943,70	1.207,93	1.509,92	990,88	1.268,33	1.585,41
F	953,13	1.220,01	1.525,02	1.000,79	1.281,01	1.601,27
G	962,67	1.232,21	1.540,27	1.010,80	1.293,82	1.617,28
H	972,29	1.244,53	1.555,67	1.020,91	1.306,76	1.633,45
I	982,02	1.256,98	1.571,23	1.031,12	1.319,83	1.649,79
J	991,84	1.269,55	1.586,94	1.041,43	1.333,03	1.666,28

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: IS = 1,0 IIS = 1,05 IIIS = 1,10

2